

## EXECUTIVO

### GABINETE DO GOVERNADOR

#### DECRETO Nº 1.726, DE 21 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação da comissão responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação, aprovado pela Lei Nº. 8.186/2015, de 11 de junho de 2015, do Estado do Pará, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso VII, alínea "a", da Constituição Estadual, e Considerando a necessidade Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº. 8.186/2015 e art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº. 13.005/2014; Considerando os termos do Parecer nº. 0053/2017 da Procuradoria-Geral do Estado,

**R E S O L V E:**  
Art. 1º Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação - PEE, composta pelas instâncias definidas na Lei nº. 8.186/2015, para estabelecer os mecanismos de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas das metas e estratégias do Plano Estadual de Educação (PEE/PA), a seguir nominada:

**I. REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC**

JOSÉ ROBERTO ALVES DA SILVA  
MÔNICA ELIANA DE OLIVEIRA FERREIRA

**II. REPRESENTANTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE**

MÁRCIA ARGUELLES PANTOJA  
LUIZ ACÁCIO CENTENO CORDEIRO

**III. REPRESENTANTE DO FÓRUM ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - FEE**

FRANCISCO WILLIAMS CAMPOS LIMA

MARIA GORETE RODRIGUES DE BRITO

**IV. REPRESENTANTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ - ALEPA**

ELIEL PEREIRA FAUSTINO FILHO

THIAGO ARAÚJO

Art. 2º À Comissão de Monitoramento e Avaliação do PEE/PA compete:

- I. monitorar e avaliar o cumprimento das metas e das estratégias do PEE/PA, no período de sua vigência;
- II. divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
- III. analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- IV. analisar e propor a revisão dos patamares de investimento público em educação;
- V. envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais no Estado do Pará;
- VI. promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;
- VII. promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VIII. buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;

Art. 3º O Coordenador da Comissão de Monitoramento e Avaliação do PEE/PA será eleito entre seus membros.

Art. 4º O mandato dos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação do PEE/PA será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Parágrafo único. Os critérios para substituição dos membros serão definidos em regulamento próprio.

Art. 5º A Secretaria de Estado de Educação providenciará estrutura necessária de apoio para o funcionamento da Comissão de Monitoramento e Avaliação do PEE/PA.

Art. 6º A participação na Comissão de Monitoramento e Avaliação do PEE/PA será considerada serviço relevante e não será remunerado.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO

Governador do Estado em exercício

#### DECRETO

Homologa a Resolução nº. 312/2017-CONSEP, de 9 de fevereiro de 2017, do Conselho Estadual de Segurança Pública, que trata do julgamento do Relatório da Comissão Especial encarregada da eleição dos Conselheiros representantes das entidades de classe

dos órgãos do SIEDS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o art. 4º da Lei Estadual nº. 7.584/11, c/c o art. 22 do Regimento Interno do CONSEP, homologado pelo Decreto nº. 1.555/96;

Considerando que a matéria tratada no presente Decreto foi submetida à apreciação da Comissão Especial encarregada da eleição dos Conselheiros representantes das entidades de classe dos órgãos do SIEDS;

Considerando o Parecer nº. 0056/2017 da Procuradoria-Geral do Estado,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº. 312/CONSEP-2017, de 9 de fevereiro de 2017, aprovada pelo Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSEP, que trata do julgamento do Relatório da Comissão Especial encarregada da eleição dos Conselheiros representantes das entidades de classe dos órgãos do SIEDS, a qual é parte integrante do presente Decreto, na forma de Anexo Único.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO

Governador do Estado em exercício

#### RESOLUÇÃO Nº312/17-CONSEP

EMENTA: Julgamento do Relatório da Comissão Especial encarregada da eleição dos Conselheiros representantes das entidades de classe dos órgãos do SIEDS.

O Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSEP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, da Lei nº 7584/2011, c/c os Arts. 2º, 8º, inciso VII, 14 e 17, incisos I, II e XX do Regimento Interno, homologado pelos Decretos nº 1555/96 e 294/03, respectivamente, e.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 7.584, de 28/12/2011, que estabelece a composição do CONSEP, incluindo a participação de representantes das entidades de classe dos órgãos do SIEDS, com observância de rodízio entre as Associações, respectivamente;

**CONSIDERANDO** os ditames previstos na Resolução nº 206/CONSEP de 05/12/2012, que disciplina o processo eleitoral para a escolha dos membros do CONSEP, representantes das entidades classistas;

**CONSIDERANDO** que a condução do pleito eleitoral, definição das Entidades de Servidores do SIEDS, criação, constituição e deveres da Comissão Especial encarregado de realizar o certame encontram-se disciplinados na Resolução nº 298/CONSEP, de 25/10/2016, homologada pelo Decreto nº 1649, de 02/12/2016.

**CONSIDERANDO** os ditames estabelecidos na Resolução nº 310/CONSEP, de 12/01/2016, homologada pelo Decreto Governamental de 07/02/2016, ratificando e alterando a composição das Comissões Especiais e Técnica, criadas anteriormente pelo Colegiado.

**RESOLVE**

Art. 1º - Aprovar o Relatório da Comissão Especial encarregada do pleito eleitoral para escolha dos Conselheiros do CONSEP, representantes das entidades de classe das instituições do SIEDS, constante do anexo, após a manifestação favorável dos Conselheiros membros do Colegiado.

Art. 2º - Validar o resultado do pleito eleitoral referenciado no artigo anterior, considerando eleitos: Conselheiro Titular - Raimundo Suniel de Andrade, policial militar, integrante da Associação dos Policiais Militares da Reserva e Reforma Remunerada do Pará - ASPOMIRE, e, Conselheiro Suplente - Thiago da Silva Reis, servidor do DETRAN, membro do Sindicato dos Trabalhadores de Trânsito do Estado do Pará, para o exercício das funções de membros do CONSEP, correspondente ao biênio governamental 2017/2018.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor após homologação do Chefe do Poder Executivo, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário do CONSEP, em 09 de fevereiro de 2017.

**Jeannot Jansen da Silva Filho**

Presidente do CONSEP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

#### DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no art. 4º, § 3º, da Lei Estadual nº. 7.584, de 28 de dezembro de 2011, e no art. 4º do Regimento Interno do CONSEP, homologado pelo Decreto Estadual nº. 1.555/96;

Considerando as indicações contidas no Ofício nº. 022-CONSEP, de 9 de fevereiro de 2017, da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, e as informações constantes no Processo nº. 2017/62330;

Considerando os termos do Parecer nº. 0056/2017 da Procuradoria-Geral do Estado,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear, para integrarem o Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSEP, biênio 2017/2018, os representantes abaixo relacionados:

**ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DA RESERVA E REFORMA REMUNERADA DO PARÁ - ASPOMIRE**

Titular: SUBTEN PM RR RAIMUNDO SUNIEL DE ANDRADE  
**SERVIDOR DO DETRAN INTEGRANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - SINDETRAN**

Suplente: THIAGO DA SILVA REIS

Art. 2º O mandato dos Conselheiros ora nomeados coincidirá com o mandato do Chefe do Poder Executivo, com renovação bienal, sendo permitida uma única recondução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO

Governador do Estado em exercício

#### DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 4º, § 2º, alínea "a", e § 3º, da Lei Estadual nº. 7.584, de 28 de dezembro de 2011, e no art. 4º do Regimento Interno do CONSEP, homologado pelo Decreto Estadual nº. 1.555/96;

Considerando as indicações contidas no Ofício nº. 031/-CONSEP, de 14 de fevereiro de 2017, da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, e no Ofício nº. 050/2017, de 10 de fevereiro de 2017, da Assembleia Legislativa do Estado do Pará;

Considerando as informações constantes do Processo nº. 2017/67149;

Considerando os termos do Despacho Analítico nº. 0089/2017 da Procuradoria-Geral do Estado,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Reconduzir, para integrarem o Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSEP, biênio 2017/2018, os representantes abaixo relacionados:

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ - ALEPA**

Titular: Deputado NEIL DUARTE DE SOUZA

Suplente: Deputado JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR

Art. 2º Nomear, para integrarem o Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSEP, biênio 2017/2018, os representantes a seguir nominados:

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ - ALEPA**

Titular: Deputado CELSO SABINO

Suplente: Deputado DIRCEU TEN CATEN

Art. 3º O mandato dos Conselheiros ora nomeados coincidirá com o mandato do Chefe do Poder Executivo, com renovação bienal, sendo permitida uma única recondução.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO

Governador do Estado em exercício

#### DECRETO

Exonera e nomeia membros do Conselho Técnico Administrativo - CTA da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER-PA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o que dispõe o Estatuto da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER; Considerando o teor do Ofício CTA. 001, de 13 de fevereiro de 2017, bem como as informações constantes no Processo nº. 2017/56060;

Considerando o Despacho Analítico nº. 0122/2017 da Procuradoria-Geral do Estado,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar o membro do Conselho Técnico Administrativo da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER-PA abaixo relacionado:

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA - SEDAP**

Titular: ANTONIO ALBERTO SOARES RIBEIRO

Art. 2º Nomear, para integrar o Conselho Técnico Administrativo da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER/PA, o representante a seguir nominado:

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA - SEDAP**

Titular: ROSANA MARIA CORREIA DE SOUSA

Art. 3º O membro ora nomeado completará o mandato de 3 (três) anos do substituído no artigo 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de fevereiro de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO

Governador do Estado em exercício